



## ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.295/2017

#### 1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 102, de 12 de janeiro de 2017, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 21 de março de 2017** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

#### 2- DO OBJETO:



2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 07 01 15 451 2007 1002 4490 51 00 (Recursos do Fundo Municipal de Habitação).

### **4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):**

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 262.649,68 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

### **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

### **6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.



7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

## **8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:**

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos X ou XI, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separados envelopes de documentação e proposta.



8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

## **9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"  
DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"  
PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ,



devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.3:As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

Obs.4: As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 10.1.2, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 26.264,96– 10% do custo estimado para realização da obra.

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

- a) Índice de liquidez geral (ILG)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- b) Índice de liquidez corrente (ILC)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- c) Grau de endividamento geral (GEG)  $\leq 0,50$  (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):





$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

10.1.4.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo IX deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de



Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.7.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.7.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 20 de março de 2017, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.

10.1.7.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.7.2 e 10.1.7.3 deste Edital.





10.1.7.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VIII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.14- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.16- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.17- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no



subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Inícios dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

**Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

Obs.2: Segue junto com o Edital 01 (um) CD-ROM (Anexo XII), contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;



- Cálculo do BDI;
- Projeto – (PDF);
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

## **12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.



12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.



12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.!: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.



Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

### **13- DOS RECURSOS:**

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.





13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

#### **14- DA GARANTIA:**

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.



14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

#### **15- DO CONTRATO:**

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior,



devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES:**

### **16.1- DO CONTRATANTE**

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

### **16.2- DA CONTRATADA**

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:



- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.



## **17 - DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

## **18- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

## **19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.



19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.





20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21- DO PAGAMENTO:**

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).



- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

## **22 – DO REAJUSTAMENTO:**

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no



todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta, através de qualquer dos seguintes meios:

24.4.1- Eletrônico: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

24.4.2- Escrito, inclusive por fax: através da linha telefônica (24) 2452.4425 – Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.4.3- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **25- DOS ANEXOS:**

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Cálculo do BDI;



- Anexo VI - Projeto (PDF -apenas no CD-ROM);
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo XI – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo XII – CD-ROM contendo Edital e Anexos I ao XI (apenas quando retirado o Edital em meio físico).

Valença – RJ, 22 de fevereiro de 2017.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 001/2017– Processo Administrativo nº 2.295/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**





2.2- Fica fixado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 07 01 15 451 2007 1002 4490 51 00 (Recursos do Fundo Municipal de Habitação).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:



- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;



- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através do servidor Marcos Augusto Romeiro Pires – CREA-RJ nº 1995104070 – Matrícula nº 140.295 (Fiscal do Contrato) e André de Assis Mejias – CAU nº A26768-6 – Matrícula nº 122.076 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 173, de 07 de fevereiro de 2017.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
  - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
  - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.



10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).



b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.





16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA / RJ.**

**1- Serviços Preliminares:**

1.1- Confecção de placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira com fornecimento e colocação.

**2 – Movimento de Terra**

2.1- Toda área do empreendimento deverá ser limpa manualmente com retirada do mato e entulhos, incluindo raspagem superficial, compactação e regularização.

**3 – Piso da Quadra**

3.1 - Concreto estrutural Fck – 20Mpa, para composição do Piso da Quadra.

3.2 – Lastro de concreto Fck – 10Mpa, sarrafeado, objetivando substituição de brita corrida existente no Pátio de Concreto Armado (Item 4.6).

3.3 – Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural formará o piso da quadra.

3.4 – Pátio de Concreto Armado, capeado com agregado de alta resistência, sobre terreno acertado e lastro de concreto Fck – 10Mpa, que entra em substituição a brita corrida compactada.

3.5 – Marcação da quadra para desenvolvimento das atividades esportivas: futebol, voleibol e basquetebol, com tinta a base de borracha clorada e com utilização de selador e solvente próprio, bem como utilização de fita crepe como limitador de linhas.

**4 – Alambrado**

4.1 – Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galvanizado com costura dim. 2440, Ø 2", e tela em arame galvanizado 14 BMG, malha quadrada com abertura 2", objetivando a proteção do público em frente a arquibancada e em torno da mesma.

**5 – Cobertura**

5.1 – Calha para beiral de PVC e condutor em PVC 75mm para mesma, objetivando captação e condução de águas pluviais.



## **6 – Equipamentos esportivos:**

6.1 a 6.5 - Especificação:

- Tabela de basquete com suporte, estrutura metálica, madeira, aro pintado.
- Conjunto para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca, buchas e pintura;
- Rede de voleibol oficial com cabo de aço;
- Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado;
- Rede de nylon para futebol de salão.

## **7 – Instalação Elétrica:**

7.1 - A instalação elétrica seguirá as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo os padrões ABNT.

## **8 – Aparelhos Hidráulicos, Sanitários e Acessórios:**

8.1 – Lavatório de louça branca sem coluna (vestiários e banheiros).

8.2 – Vaso sanitário com caixa acoplada de louça branca (vestiários e banheiros).

8.3 – Chuveiro plástico com registro de pressão e braço de ½", saboneteira de louça branca 15 x 15cm e cabide de louça branca 7 x 5cm (composição box para banho).

8.4 – Porta papel de louça branca 15 x 15cm (composição - vasos sanitários dos vestiários e nos banheiros).

8.5 – Barra de apoio aço inox 80 cm.

8.6 – Barra de apoio 110cm contorno de lavatório.

## **9 – Instalações – Hidráulica e Esgoto:**

9.1 - As instalações hidráulica e esgoto, seguirão as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária, devendo ter suas referidas execuções por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo os padrões ABNT.

## **10 – Drenagem:**

10.1 – Tubos de PVC branco de 100 e 150mm, para descarga de água até a caixa de passagem.

10.2 – Caixa de inspeção ou passagem, objetivando recebimento das águas e manutenção.

10.3– Escavação de valas até 1,50m, para colocação da tubulação e conseqüente reaterro com compactação manual.

10.4 – Ralo para coleta de águas pluviais proveniente das canaletas.



## **11 – Esquadrias:**

11.1 – Basculante de ferro com vidro para utilização em todos os compartimentos que compõem o projeto, objetivando iluminação e ventilação, com dimensões específicas de acordo com ambiente.

11.2 – Porta de madeira compensada incluindo pintura, com dimensões específicas de acordo com ambiente.

11.3 – Porta para banheiro nas dimensões 0,60 x 1,50 completa, destinada aos Box para vestiários.

11.4 – Portão em tubos de ferro galvanizado 1".1 ½", fechamento com tela de arame galvanizado 12 malha 2" com 2 folhas de abrir com ferragens sem pintura e colocada (portão de acesso a quadra nas dimensões previstas em projeto).

## **12 – Alvenaria e Acabamento:**

12.1 – Revestimento de azulejo 15 x 15cm com argamassa colante, com altura de 1,50m, nos compartimentos (vestiários e banheiros), devidamente rejuntados.

12.2 – Revestimento de piso cerâmico esmaltado incluindo argamassa colante rejuntamento e rodapé, em todos os compartimentos.

12.3 – Soleira de mármore branco 3 x 15cm, utilizada apenas nas entradas de hall.

## **13 – Arquibancada**

13.1 - Devido a rachaduras, e deformações na estrutura, a arquibancada será demolida e refeita.

13.2 – Alvenaria de bloco de concreto de 10 x 20 x 40cm (degraus).

13.3 – Concreto estrutural Fck – 15Mpa – utilizado para compor o assento da arquibancada.

13.4 – Concreto armado Fck – 20 Mpa – preparado com betoneira, incluindo formas, aço CA-50, para formação das colunas de sustentação da arquibancada.

13.5 – Chapisco em argamassa de cimento e areia, objetivando uma boa aderência do emboço que servirá como acabamento da arquibancada.

13.6 - Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural formará o assento da arquibancada.



13.7 – Aterro manual compactado em camadas de 20cm, para enchimento da arquibancada.

#### **14 – Pintura:**

14.1 – Emassamento de parede, uma demão para recebimento de pintura acrílica (todos os compartimentos “interno e externo”, salvo os locais onde serão aplicados azulejos cerâmicos).

14.2 – Tinta látex acrílica, duas demãos, com uma demão de selador, em toda a área emassada, bem como nos muros.

14.3 – Pintura para peças metálicas com compressor ou revolver (guarda-corpo, alambrado, basculantes e portão de acesso).

#### **15 – Limpeza Geral da Obra:**

15.1 – Ao término da obra, a mesma deverá ser limpa (com retoques de pintura onde houver necessidade), objetivando a entrega à população.

---

### **MEMORIAL DESCRITIVO FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO**

Este memorial destina-se a definir perfeitamente o sistema de tratamento para o esgoto sanitário da quadra a ser construída no Loteamento Vadinho Fonseca no Município de Valença-RJ.

O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o Tanque séptico (fossa séptica). Tanto a fossa séptica quanto o filtro anaeróbico, poderão ser substituído por pré-moldado da mesma capacidade.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado passa pelo filtro anaeróbico e lançado na rede existente, onde hoje não possui tratamento.

As partes sólidas, acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. A remoção dos lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) será retirada por equipamento do tipo “vac-all”, e seu destino serão os aterros sanitários municipal.

Fossa séptica é uma instalação que atenua a agressividade das águas servidas (esgotos sanitários).

Tal dispositivo destina-se a separar e transformar a matéria sólida do esgoto sanitário, através da ação de bactérias anaeróbicas, que são microorganismo que só atuam onde não circula o ar. Parte da matéria orgânica é convertida em gases e substâncias solúveis que, dissolvidas no líquido existente no interior da fossa, através da tubulação de saída, será esgotada nesse caso para a rede pública. Durante o processo, acumula no fundo partículas minerais sólidas (lodo) e forma, na superfície do líquido, uma camada de substâncias insolúveis mais leve (espuma), que contribui para evitar a circulação do ar, favorecendo a ação das bactérias.

A operação e manutenção da fossa séptica estão diretamente ligadas ao tempo de limpeza que é de doze meses. Tal limpeza deverá ser realizada com equipamento do tipo “vac-all”, caso não ocorra à retirada do lodo depositado no fundo no tempo determinado, o do equipamento será comprometida, reduzindo



assim sua eficiência. Alguns cuidados na operação de limpeza da fossa deverão ser tomados:

- \* a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa não receba despejos;
- \* antes de abrir a fossa, deverá ser verificado a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;
- \* esta operação deverá ser efetuada empresa especializada, credenciada pela FEEMA.

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA / RJ.							
Planilha Orçamentária Orçamentária							
ITEM	SINAPI / EMOP 11/2016	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	0,96	405,32	486,38	466,92
1.2	EMOP (02.002.001 2-A)	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 2 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2 vezes, exclusive pintura	m <sup>2</sup>	172,20	17,51	21,01	3.617,92
							<b>4.084,84</b>
<b>2.0</b>		<b>Movimento de Terra</b>					
2.1	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m <sup>2</sup>	548,84	4,57	5,48	3.007,64
							<b>3.007,64</b>
<b>3.0</b>		<b>Piso da Quadra</b>					
3.1	EMOP (11.003.000 3-B)	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 20mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	47,29	383,62	460,34	21.769,47
3.2	EMOP (20.097.000 1-A)	Pedra britada nº1, inclusive transporte, para região metropolitana do rio de janeiro. Fornecimento	m <sup>3</sup>	47,29	78,30	93,96	4.443,36
3.3	73994/001	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm 10x10cm	kg	650,19	7,10	8,52	5.539,61





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

3.4	EMOP (13.373.001 0-A)	Pátio de concreto armado, capeado com agregado de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 8 a 10cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita corrida compactada, <b>exclusive</b> acerto do terreno, lastro de brita e fornecimento do concreto	m <sup>2</sup>	548,84	20,66	24,79	13.605,74
3.5	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m <sup>2</sup>	15,63	19,70	23,64	369,49
							<b>45.727,67</b>
<b>4.0</b>		<b>Alambrado</b>					
4.1	73787/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv.c/costura din 2440, diâmetro 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, malha quadrada com abertura de 2".	m <sup>2</sup>	408,21	192,75	231,30	94.418,97
							<b>94.418,97</b>
<b>5.0</b>		<b>Calha da Cobertura do Vestiário</b>					
5.1	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	18,30	46,14	55,37	1.013,27
5.2	91790	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	12,00	50,77	60,92	731,04
							<b>1.744,31</b>
<b>6.0</b>		<b>Equipamentos Esportivos</b>					
6.1	EMOP (18.200.000 1-A)	Tabela de basquete em compensado naval, tamanho oficial, com aro e rede. Fornecimento e colocação	par	1,00	1150,60	1380,72	1.380,72
6.2	EMOP (18.200.000 2-A)	Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca e buchas. Fornecimento	par	1,00	755,74	906,89	906,89
6.3	EMOP (18.200.000 4-A)	Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado e buchas. Fornecimento	par	1,00	1670,00	2004,00	2.004,00
6.4	EMOP (18.200.000 3-A)	Rede de voleibol oficial com cabo de aço. Fornecimento	unid.	1,00	179,00	214,80	214,80
6.5	EMOP (18.200.000 5-A)	Rede de nylon para futebol de salão. Fornecimento	par	1,00	48,40	58,08	58,08
							<b>4.564,49</b>
<b>7.0</b>		<b>Instalação Elétrica</b>					
7.1	EMOP (15.011.002 4-A)	Entrada de energia individual, padrão light, medição direta, rede aérea, demanda entre 8,0 e 23,2KVA, inclusive caixa transparente polifásica (CTP) e caixa de disjuntor trifásica (CDJ3) interna e demais materiais necessários, exclusive poste, disjuntor e fi	unid	1,00	940,69	1128,83	1.128,83
7.2	74082/001	Refletor redondo em alumínio com suporte e alca regulavel para fixacao , com lampada vapor de mercurio 250w	unid	12,00	284,97	341,96	4.103,52



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

7.3	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	m	200,00	3,31	3,97	794,00
7.4	EMOP (15.015.002 0-A)	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alven	unid	10,00	221,46	265,75	2.657,50
7.5	EMOP (15.015.025 0-A)	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões e tomada de embutir, 2p+t, 10a, padr ao brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamen	unid	10,00	212,28	254,74	2.547,40
7.6	EMOP (15.015.017 3-A)	Instalação de ponto de força até 4cv, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 20,00m de fio 4mm <sup>2</sup> , caixas e conexões	unid	2,00	324,85	389,82	779,64
7.7	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	228,86	274,63	274,63
7.8	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	84,49	101,39	101,39
7.9	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V. Fornecimento e instalação.	unid	3,00	56,41	67,69	203,07
7.10	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A 240V. Fornecimento e instalação.	unid	3,00	12,71	15,25	45,75
7.11	EMOP (15.018.014 5-A)	Caixa de passagem nº3, para telefone, conforme especificação da Telebrás, nas dimensões de 40x40x13,5cm. Fornecimento e colocação	unid	1,00	91,47	109,76	109,76
7.12	EMOP (15.036.007 1-A)	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento	m	124,00	6,32	7,58	939,92
7.13	93008	Eletroduto rígido roscável, PVC, Dn 50 mm (1 1/2") - Fornecimento e instalação.	m	53,00	10,26	12,31	652,43
7.14	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	m	70,00	4,64	5,57	389,90
7.15	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	m	84,00	5,57	6,68	561,12
7.16	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	m	264,60	9,04	10,85	2.870,91
7.17	83402	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4" - fornecimento e instalação	unid	12,00	46,31	55,57	666,84
7.18	68069	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	unid	10,00	50,16	60,19	601,90
7.19	73953/001	Luminária tipo calha, de sobrepor,	unid	24,00	84,82	101,78	2.442,72



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

		com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20W, completa, fornecimento e instalação					
7.20	91831	Eletróduto flexível corrugado, PVC, Dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - Fornecimento e instalação.	m	400,00	5,79	6,95	2.780,00
7.21	73783/005	Poste concreto seção circular comprimento=7m carga nominal topo 100kg Inclusive escavacao exclusive transporte - fornecimento e colocação	unid	7,00	639,64	767,57	5.372,99
7.22	95780	Condulete de alumínio, tipo B, para eletróduto de ferro galvanizado Dn 25 mm (1"), aparente - Fornecimento e instalação.	unid	6,00	25,28	30,34	182,04
7.23	EMOP (15.003.039 1-A)	Abraçadeira de fixação, tipo copo, estampada em chapa de ferro zincada, composta de canopla, parafusos e abraçadeiras propriamente dita, no diâmetro 3/4". Fornecimento e colocação	unid	12,00	4,47	5,36	64,32
							<b>30.270,58</b>
<b>8.0</b>		<b>Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios</b>					
8.1	86903	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	unid	5,00	250,41	300,49	1.502,45
8.2	EMOP (18.002.006 5-A)	Vaso sanitário de louca branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm,inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. Fornecimento	unid	7,00	182,78	219,34	1.535,38
8.3	9535	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha. Fornecimento e instalação	unid	2,00	65,25	78,30	156,60
8.4	EMOP (18.006.004 0-A)	Saboneteira, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid	2,00	23,68	28,42	56,84
8.5	EMOP (18.006.005 0-A)	Papeleira, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid	7,00	36,66	43,99	307,93
8.6	EMOP (18.016.010 6-A)	Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1.1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, com 80cm,para pessoas com necessidades específicas. Fornecimento e colocação	unid	2,00	123,52	148,22	296,44
8.7	EMOP (18.016.010 0-A)	Barra de apoio para lavatório de centro, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1.1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, medindo 60x40cm,para pessoas com necessidades específicas. Fornecimento e colocação	unid	1,00	239,02	286,82	286,82
8.8	EMOP (18.006.005 4-A)	Cabide simples, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid	2,00	33,57	40,28	80,56
							<b>4.223,02</b>
<b>9.0</b>		<b>Instalações hidráulicas e esgoto</b>					



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

9.1	EMOP (06.272.000 2-A)	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. Fornecimento	m	24,00	13,50	16,20	388,80
9.2	EMOP (06.001.024 2-A)	Assentamento de tubulação de PVC, com junta elástica, para coletor de esgotos, com diâmetro nominal de 100mm, aterro e soca ate a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, exclusive tubo e junta	m	24,00	5,63	6,76	162,24
9.3	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Dn 60cm com tampa h= 60cm - Fornecimento e instalação	unid	4,00	227,24	272,69	1.090,76
9.4	89710	Ralo seco, PVC, Dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	unid	2,00	9,85	11,82	23,64
9.5	89491	Caixa sifonada, PVC, Dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial.	unid	5,00	52,49	62,99	314,95
9.6	EMOP (15.036.003 7-A)	Tubo de PVC rígido de 25mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento	m	7,00	7,49	8,99	62,93
9.7	86914	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid	1,00	30,39	36,47	36,47
9.8	95676	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com Dn 20 (1/2) - fornecimento e instalação.	unid	1,00	83,54	100,25	100,25
9.9	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	unid	1,00	1.479,99	1775,99	1.775,99
9.10	EMOP (15.002.066 2-A)	Filtro anaeróbio, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1200 x 2000mm. Fornecimento e colocação	unid	1,00	1.189,16	1426,99	1.426,99
9.11	95248	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1/2 - fornecimento e instalação	unid	7,00	52,62	63,14	441,98
9.12	94496	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/4 - fornecimento e instalação	unid	2,00	63,81	76,57	153,14
							<b>5.978,14</b>
<b>10.0</b>		<b>Drenagem</b>					
10.1	83671	Tubo pvc dn 100 mm para drenagem - fornecimento e instalação	m	18,81	61,53	73,84	1.388,93
10.2	89849	Tubo PVC, serie normal, Dn 150 mm - fornecimento e instalação	m	17,35	48,49	58,19	1.009,59
10.3	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm -fornecimento e instalação	unid	3,00	227,24	272,69	818,07
10.4	EMOP (03.001.000 1-B)	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	1,44	41,42	49,70	71,56
10.5	55835	Reaterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³	0,98	64,04	76,85	75,31
10.6	89491	Caixa sifonada, PVC, Dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em	unid	3,00	52,49	62,99	188,97





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

13.0							
Arquibancada							
13.1	72214	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m³	7,09	73,19	87,83	622,71
13.2	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	7,09	0,95	1,14	8,08
13.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0km	m³	7,09	4,93	5,92	41,97
13.4	87478	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	78,71	34,25	41,10	3.234,98
13.5	94970	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1).Preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016	m³	2,53	307,22	368,66	932,70
13.6	EMOP (03.001.000 1-B)	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	3,74	41,42	49,70	185,87
13.7	EMOP (11.013.007 0-B)	Concreto armado, Fck=20mpa,incluindo materiais para 1,00m3 de concreto(importado de usina)adensado e colocado,14,00m2 de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035,60kg de aço ca-50,inclusive mão-de-obra para corte, dobr	m³	4,04	1630,41	1956,49	7.904,21
13.8	87535	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas De paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, Com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	82,94	23,67	28,40	2.355,49
13.9	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com Colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. Af_06/2014	m²	82,94	3,17	3,80	315,17
13.10	73994/001	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm 10x10cm	kg	46,45	7,10	8,52	395,75
13.11	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m³	30,40	54,89	65,87	2.002,44
							<b>17.999,37</b>
14.0							
Pintura							
14.1	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m²	473,19	9,37	11,24	5.318,65
14.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	473,19	10,55	12,66	5.990,58
14.3	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	473,19	2,28	2,74	1.296,54
14.4	74145/001	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma	m²	422,35	16,31	19,57	8.265,38





		demaio de fundo anticorrosivo. Utilizacao de revolver ( ar- comprimido).					
14.5	74065/003	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demaos, sobre fundo nivelador branco	m <sup>2</sup>	36,42	23,54	28,25	1.028,86
							<b>21.900,01</b>
<b>Preço total</b>							<b>262.649,68</b>
<b>BDI de 20% - distribuidos nos itens permitidos</b>							

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E  
ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA / RJ.**

**1.0 – Serviços Preliminares**

1.1 – Placa de Obra

$$0,80 \times 1,20 = 0,96\text{m}^2$$

**Total = 0,96m<sup>2</sup>**

1.2 – Tapume

$$((32,30 + 0,80) \times 2) + 18,30 + 1,60 = 86,10 \times 2,00 = 172,20\text{m}^2$$

**Total = 172,20m<sup>2</sup>**

**2.0 – Movimento de Terra**

2.1 – Limpeza e Raspagem

$$591,07\text{m}^2 - 42,23\text{m}^2 \text{ (área sob arquibancada)} = 548,84\text{m}^2$$

**Total = 548,84m<sup>2</sup>**

**3.0 – Piso da Quadra**

3.1 – Concreto Estrutural

$$591,07\text{m}^2 \text{ (área da quadra incluindo sob arquibancada)} \times 0,08\text{m} \text{ (espessura)} = 47,29\text{m}^3$$

**Total = 47,29m<sup>3</sup>**

3.2 - Lastro de brita.

$$591,07\text{m}^2 \times 0,08\text{m} \text{ (espessura)} = 47,29\text{m}^3$$

**Total = 47,29m<sup>3</sup>**

3.3 – Tela para Estrutura de Concreto Armado

18,30m (Largura da Quadra) 32,30m (Comprimento da Quadra)

$$18,30\text{m} / 0,20\text{m} \text{ (espaçamento)} = 91,50 \times 32,30\text{m} = 2955,45 \text{ m}$$

$$32,30\text{m} / 0,20 \text{ (espaçamento)} = 161,50 \times 18,30\text{m} = 2955,45 \text{ m}$$

$$(2955,45\text{m} + 2955,45\text{m}) \times 0,11\text{kg/m} \text{ (Fonte catálogo Emop, Pagina 15)} = 650,19\text{kg}$$

**Total = 650,19kg**



### 3.4 – Pátio de Concreto Armado

591,07m<sup>2</sup>- 42,23m<sup>2</sup> (área sob arquibancada) = 548,84m<sup>2</sup>

**Total = 548,84m<sup>2</sup>**

### 3.5 – Marcação da Quadra

- Basquetebol -113,52m x 0,05m (espessura) = 5,68m<sup>2</sup>

- Futebol – 79,42m x 0,08 (espessura) = 6,35m<sup>2</sup>

- Voleibol – 72,00 x 0,05 (espessura) = 3,60m<sup>2</sup>

**Total = 15,63m<sup>2</sup>**

### 4.0 - Alambrado

#### 4.1– Alambrado para quadra poliesportiva

- Lado oposto a arquibancada

127,08 – 4,20 = 122,88m<sup>2</sup>

- Em frente a arquibancada

14,96 x 2 = 29,92 + 25,32 = 55,24m<sup>2</sup>

- Frente e fundos

=139,06m<sup>2</sup>

- Sobre a arquibancada

=91,03m<sup>2</sup>

**Total = 408,21m<sup>2</sup>**

### 5.0 – Calha da Cobertura do Vestiário

#### 5.1 – Calha de Beiral

**Total = 18,30m** (largura total da construção onde se situa os vestiários)

#### 5.2 – Condutor para calha de beiral

**Total = 12,00m**

### 6.0 – Equipamentos Esportivos

#### 6.1 – Tabela de basquete

**Total = 1,00 par**

#### 6.2 – Poste para voleibol

**Total = 1,00 par**

#### 6.3 – Trave desmontável

**Total = 1,00 par**

#### 6.4 – Rede de voleibol

**Total = 1,00 unidade**

#### 6.5 – Rede de nylon para futebol

**Total = 1,00 par**

### 7.0 – Instalação Elétrica

7.1- Entrada de serviço PC, padrão LIGHT, trifásico, poste de concreto compl., haste de aterramento e demais materiais necessários.

**Total = 1,00 unidade**

#### 7.2 - Refletor

**Total = 12,00 unidades**



7.3 – Cabo de cobre isolado 25mm<sup>2</sup>  
Medidor/Quadro de Distribuição(QD).

50,00

$(38,00 + 12,00) \times 4 = 200,00\text{m}$

**Total = 200,00m**

7.4 - Ponto de luz

**Total = 10,00 unidades**

7.5 - Ponto de Tomada

**Total = 10,00 unidades**

7.6 - Ponto de Força chuveiro elétrico

**Total = 2,00 unidades**

7.7 - Quadro de distribuição até 12 disjuntores (incl instalação)

**Total = 1,00 unidade**

7.8 - Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação

**Total = 1,00 unidade**

7.9 - Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação

**Total = 3,00 unidades**

7.10 - Disjuntor termomagnético unipolar 10 a 30 A x 240v fornecimento e colocação

**Total = 3,00 unidades**

7.11 – Caixa de passagem

**Total = 1,00unidade**

7.12 – Eletroduto pvc rígido 1”

$(1,50 + 8,00 + 27,50 + 27,50 + 17,50) + (7 \times 6) = 124,00\text{m}$

**Total = 124,00m**

7.13 – Eletroduto pvc rígido 1.1/2”

$1,50 + 8,00 + 30,00 + 12,00 + 1,50 = 53,00\text{m}$

**Total = 53,00m**

7.14 – Fio isolado pvc 4mm<sup>2</sup>

$4 \times 6 \times 2 = 48,00 + 16,00 + 6,00 = 70,00\text{m}$

**Total = 70,00m**

7.15 – Fio isolado pvc 6mm<sup>2</sup>

Ref. Poste

$7,00(\text{alt. do poste}) \times 2,00 \times 6,00(\text{postes}) = 84,00\text{m}$

**Total = 84,00m**

7.16 – Fio isolado pvc 10mm<sup>2</sup>

$(1,50 + 8,00 + 27,50 + 17,50) \times 2 = 109,00$

$(1,50 + 8,00 + 27,50) \times 2 = 74,00\text{m}$

$(1,50 + 8,00 + 13,80 + 17,50) \times 2 = 81,60\text{m}$

**Total = 264,60m**



7.17 - Abraçadeira de fixação de suporte de refletor diâmetro de 4".

**Total = 12,00 unidades**

7.18 - Haste de aterramento

**Total = 10,00 unidades**

7.19 - Luminária fluorescente completa 1 x 20W

**Total = 24,00 unidades**

7.20 - Eletroduto de PVC rígido de 1/2"

**Total = 400,00m**

7.21 - Poste de concreto com 7m

06 para os refletores + 1 para entrada de energia

**Total = 7,00 unidades**

7.22 - Caixa tipo condutele

**Total = 6,00 unidades**

7.23 - Abraçadeira tipo copo de 3/4"diam

**Total = 12,00 unidades**

## **8.0 – Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios**

8.1- Lavatório louça branca com coluna

**Total = 5,00 unidades**

8.2 - Vaso sanitário de louca branca, com caixa acoplada

**Total = 7,00 unidades**

8.3- Chuveiro elétrico

**Total = 2,00 unidades**

8.4- Saboneteira

**Total = 2,00 unidades**

8.5 - Papeleira

**Total = 7,00 unidades**

8.6 - Barra de apoio- vaso

**Total = 2,00 unidades**

8.7 - Barra de apoio - lavatório

**Total = 1,00 unidade**

8.8 - Cabide

**Total = 2,00 unidades**

## **9.0 - Instalações Hidráulica e Esgoto**

9.1 - Fornecimento de tubo PVC para esgoto sanitário - 100mm, inclusive anel de borracha

**Total = 24,00 unidades**



9.2 - Assentamento de tubulação de PVC de 100mm

**Total = 24,00 unidades**

9.3- Caixa de inspeção 60x 60cm em concreto

**Total = 4,00 unidades**

9.4 - Caixa de ralo seco altura regulável com ligação ao ralo sifonado

**Total = 2,00 unidades**

9.5 - Caixa sifonada em PVC

**Total = 5,00 unidades**

9.6 - Tubo de PVC rígido soldável, p/ água fria, com diâmetro de 25mm

**Total = 7,00m**

9.7 - Torneira cromada

**Total = 1,00 unidade**

9.8- Abrigo para hidrômetro

**Total = 1,00 unidade**

9.9 - Fossa séptica

**Total = 1,00 unidade**

9.10 - Filtro anaeróbio

**Total = 1,00 unidade**

9.11 - Fornecimento e instalação de válvula de esfera de 20mm (1/2")

**Total = 7,00 unidades**

9.12- Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 40mm(1.1/4")

**Total = 2,00 unidades**

### **10.0 – Drenagem**

10.1 - Tubo PVC de 100mm

**Total = 18,81 metros**

10.2 - Tubo PVC de 150mm

**Total = 17,35 metros**

10.3 - Caixa de inspeção ou passagem

**Total = 3,00 unidades**

10.4 - Escavação manual de valas até 1.50m

**Total = 1,44 m³**

10.5- Reaterro ou aterro interno com compactação manual

**Total = 0,98 m³**

10.6 - Ralo sifonado

**Total = 3,00 unidades**

### **11.0 – Esquadrias**

11.1-Basculante de ferro



**Total = 7,84m<sup>2</sup>**

11.2 – Porta de madeira compensado 0,70x2,10

**Total = 4,00 unidades**

11.3 – Porta de madeira compensado 0,80x2,10

**Total = 3,00 unidades**

11.4 – Porta de madeira compensado 0,90x2,10

**Total = 1,00 unidade**

11.5 – Fechaduras

**Total = 8,00 unidades**

11.6 – Porta de madeira 0,60x1,50

**Total = 6,00 unidades**

11.7 – Fechaduras p/ porta de banheiros

**Total = 6,00 unidades**

11.8 – Portão de ferro

1,00m x 2,10m x 2 portões (alambrado lado oposto da arquibancada) = 4,20m<sup>2</sup> +  
2,10m<sup>2</sup> entrada da quadra = 6,30m<sup>2</sup>

**Total = 6,30m<sup>2</sup>**

11.9 – Vidro Canelado 4mm

**Total = 7,84m<sup>2</sup>**

---

## **12.0 – Acabamento**

12.1 – Revestimento de Azulejo

**-Paredes vestiários**

$(3,30 \times 2(\text{lad os})) + (3,69 \times 2(\text{lad os})) - 0,70(\text{porta}) = 13,28\text{m}$

**-Paredes dos boxes**

$1,20 + 1,20 + 3,30 - (3 \times 0,60(\text{port as boxes})) = 3,90\text{m} \times 2(\text{lad os}) = 7,80\text{m}$

$13,28 + 7,80 \times (1,50(\text{altura})) = 31,62\text{m}^2 \times 2 \text{ vestários} = \mathbf{63,24\text{m}^2}$

**-WC Masc. e Fem.**

$(1,20 \times 2 \text{ lad os}) + (2,55 \times 2 \text{ lad os}) - 0,70 \text{ porta} = 6,80\text{m} \times 2 \text{ WCs} \times 1,50 \text{ de altura} =$

**20,40m<sup>2</sup>**

**-Wc PNE**

$(1,50 \times 2 \text{ lad os}) + (3,70 \times 2 \text{ lad os}) - 0,90 \text{ porta} = 9,50 \times 1,50 \text{ altura} = \mathbf{14,25\text{m}^2}$

$63,24 + 20,40 + 14,25 = \mathbf{97,89\text{m}^2}$

**Total = 97,89m<sup>2</sup>**

12.2 – Revestimento de Piso

**Total = 67,57m<sup>2</sup>**

12.3 – Soleira Mármore Branco

Apenas nas entradas de Hall

$0,90\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m} = \mathbf{3,90\text{m}}$

**Total = 3,90m**

---





### **13.0 – Arquibancada**

**Devido a rachaduras, a arquibancada será demolida e refeita**

13.1 – Demolição de Alvenaria

$$78,73 \times 0,09 = \mathbf{7,09m^3}$$

13.2 – Carga e Descarga de entulho

$$\mathbf{Total = 7,09m^3}$$

13.3 - Transporte de entulho

$$\mathbf{Total = 7,09m^3}$$

13.4 – Alvenaria

Comprimento = 28,15

$$0,45 \text{ alt } 1^\circ \text{ degrau} \times 28,15 = 12,67m^2$$

$$0,90 \text{ alt } 2^\circ \text{ degrau} \times 28,15 = 25,34m^2$$

$$1,35 \text{ alt } 3^\circ \text{ degrau} \times 28,15 = 38,00m^2$$

$$\mathbf{Total = 76,01m^2}$$

Fechamentos laterais

$$0,45 \times 0,50 \text{ larg.} = 0,22m^2$$

$$0,90 \times 0,50 \text{ larg.} = 0,45m^2$$

$$1,35 \times 0,50 \text{ larg.} = 0,68m^2$$

$$\mathbf{Total = 1,35 \times 2 \text{ lados} = 2,70m^2}$$

$$\mathbf{Total = 78,71m^2}$$

13.5– Concreto para Assento

$$28,15 \times 0,50 \text{ larg.} \times 0,06 \text{ esp.} \times 3 \text{ pisos} = \mathbf{2,53m^3}$$

$$\mathbf{Total = 2,53m^3}$$

13.6 – Escavação manual

$$0,50 \times 1,35 \times 0,70 = 0,47 \times 11 \text{ sapatas} = 5,17m^3 - (1,10 + 0,33) = \mathbf{3,74m^3}$$

$$\mathbf{Total = 3,74m^3}$$

13.7– Concreto Armado Fck20MPa

$$0,50 \text{ esp} \times 1,35 \text{ larg.} \times 0,15 \text{ alt.} = 0,10 \times 11 \text{ sapatas} = \mathbf{1,10m^3}$$

$$0,10 \text{ esp} \times 0,27 \text{ larg.} \times 0,55 \text{ alt.} = 0,01 \times 33 \text{ pilaretes} = \mathbf{0,33m^3}$$

$$0,10 \text{ esp.} \times 0,27 \text{ larg.} \times 0,70 \text{ alt.} = 0,02 \times 11 \text{ colunas} = \mathbf{0,27m^3}$$

$$0,10 \text{ esp.} \times 0,27 \text{ larg.} \times 1,15 \text{ alt.} = 0,03 \times 22 \text{ colunas} = \mathbf{0,66m^3}$$

$$28,15 \times 0,20 \times 0,10 = 0,56 \times 3 \text{ vigas} = \mathbf{1,68m^3}$$

$$\mathbf{Total = 4,04m^3}$$

13.8– Emboço e Chapisco

$$0,45m \text{ (altura da arquibancada)} + 0,50m \text{ (largura)} = 0,95m \times 28,15m \text{ (comprimento } 1^\circ \text{ lance)} = 26,74m^2 \times 3 = 80,22m^2$$

Fechamentos laterais conforme item 14.1

$$1,36m^2 \times 2 \text{ lados} = 2,72m^2$$

$$\mathbf{Total = 82,94m^2}$$

13.9 – Chapisco

$$\mathbf{Total = 82,94m^2}$$



13.10 – Tela/Corte

28,15m (Comprimento arquibancada) 0,50m (p/assento)

1,50m (Soma dos 3 assentos) / 0,20m (espaçamento) = 7,50 x 28,15m = 211,13m

28,15m / 0,20m = 140,75 x 1,50 = 211,13m

(211,13m + 211,13m) x 0,11kg/m (Fonte catálogo Emop, Pagina 15 em anexo) =  
46,45kg

**Total = 46,45kg**

13.11 – Reaterro

1º lance = 0,45 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 5,07m³

2º lance = 0,90 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 10,13m³

2º lance = 1,35 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 15,20m³

**Total = 30,40m³**

**14.0 - Pintura**

14.1 – Emassamento

Edificação

619,21 m²(emboço e chapisco) – 106,14m² (azulejo) - 31,48m² (lado interno platibanda) - 8,40 (lado internoda empena)

**Total = 473,19m²**

14.2 – PinturaLátex

**Total = 473,19m²**

14.3 – Fundo Selador

**Total = 473,19m²**

14.4 – Pintura para peças metálicas

7,84m²(basculantes) + 6,30m²(portões) + 408,21m (alambrado)

**Total = 422,35m²**

14.5 – Pintura para peças de madeira

Área das portas

0,70x2,10x4x2 = 11,76

0,80x2,10x3x2 = 10,08

0,90x2,10x1x2 = 3,78

0,60x1,50x6x2 = 10,80

**Total = 36,42m²**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Valença  
 Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA													
Agente financeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA			Nome do empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP. DESCOB. COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO LOTEAM.VADINHO FONSECA										
Localização LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA/RJ			Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP. DESCOB. COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO LOTEAM.VADINHO FONSECA										
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 R\$	%	Mês 02 R\$	%	Mês 03 R\$	%	Mês 04 R\$	%	Mês 05 R\$	%
<b>A EXECUTAR</b>													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,56%	4.084,84	4.084,84	100,00								
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,15%	3.007,64	3.007,64	100,00								
3	PISO DA QUADRA	17,41%	45.727,67	27.438,09	60,00	18.289,58	40,00						
4	ALAMBRADO	35,95%	94.418,97			34.240,36	36,26	52.529,94	55,63	7.648,67	8,10		
5	CALHÃ DA COBERTURA (Vestiário)	0,66%	1.744,31							1.744,31	100,00		
6	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1,74%	4.564,49									4.564,49	100,00
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11,53%	30.270,58							30.270,58	100,00		
8	AP.HIDR., SANIT. E ACESSÓRIOS	1,61%	4.223,02							4.223,02	100,00		
9	INST. HIDRÁULICA E ESGOTO	2,28%	5.978,14							5.978,14	100,00		
10	DRENAGEM	1,35%	3.552,43							2.665,22	75,03	887,21	24,97
11	ESQUADRIAS	4,87%	12.794,70									12.794,70	100,00
12	ACABAMENTO	4,71%	12.383,51									12.383,51	100,00
13	ARQUIBANCADA	6,85%	17.999,37	17.999,37	100,00								
14	PINTURA	8,34%	21.900,01									21.900,01	100,00
<b>Total simples</b>		<b>100</b>	<b>262.649,68</b>	<b>52.529,94</b>	<b>20,00</b>	<b>52.529,94</b>	<b>20,00</b>	<b>52.529,94</b>	<b>20,00</b>	<b>52.529,94</b>	<b>20,00</b>	<b>52.529,92</b>	<b>20,00</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100</b>				<b>105.059,88</b>	<b>40,00</b>	<b>157.589,82</b>	<b>60,00</b>	<b>210.119,76</b>	<b>80,00</b>	<b>262.649,68</b>	<b>100,00</b>

Local/Data

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

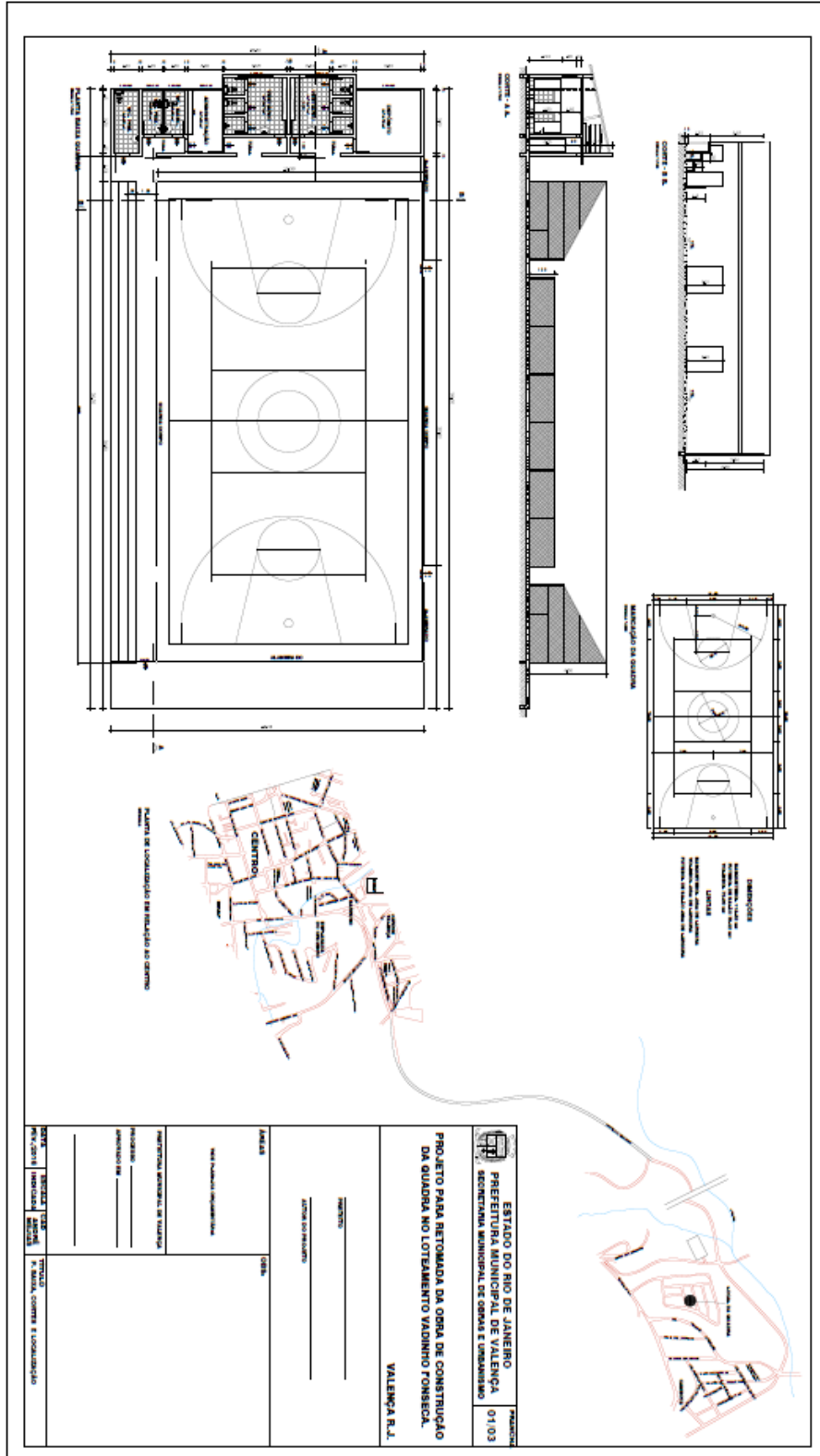
**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

<b>CÁLCULO DO BDI</b>		
<b>CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA / RJ.</b>		
Taxa de Administração Central	A	2,00%
Garantia		0,00%
Risco		0,00%
Despesas Financeiras		0,00%
Impostos	PIS	1,00%
	COFINS	4,00%
	ISS	5,00%
Taxa de Tributos	T	10,00%
Lucro	L	6,00%
	K	1,200
	BDI	20,00



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**Projeto**

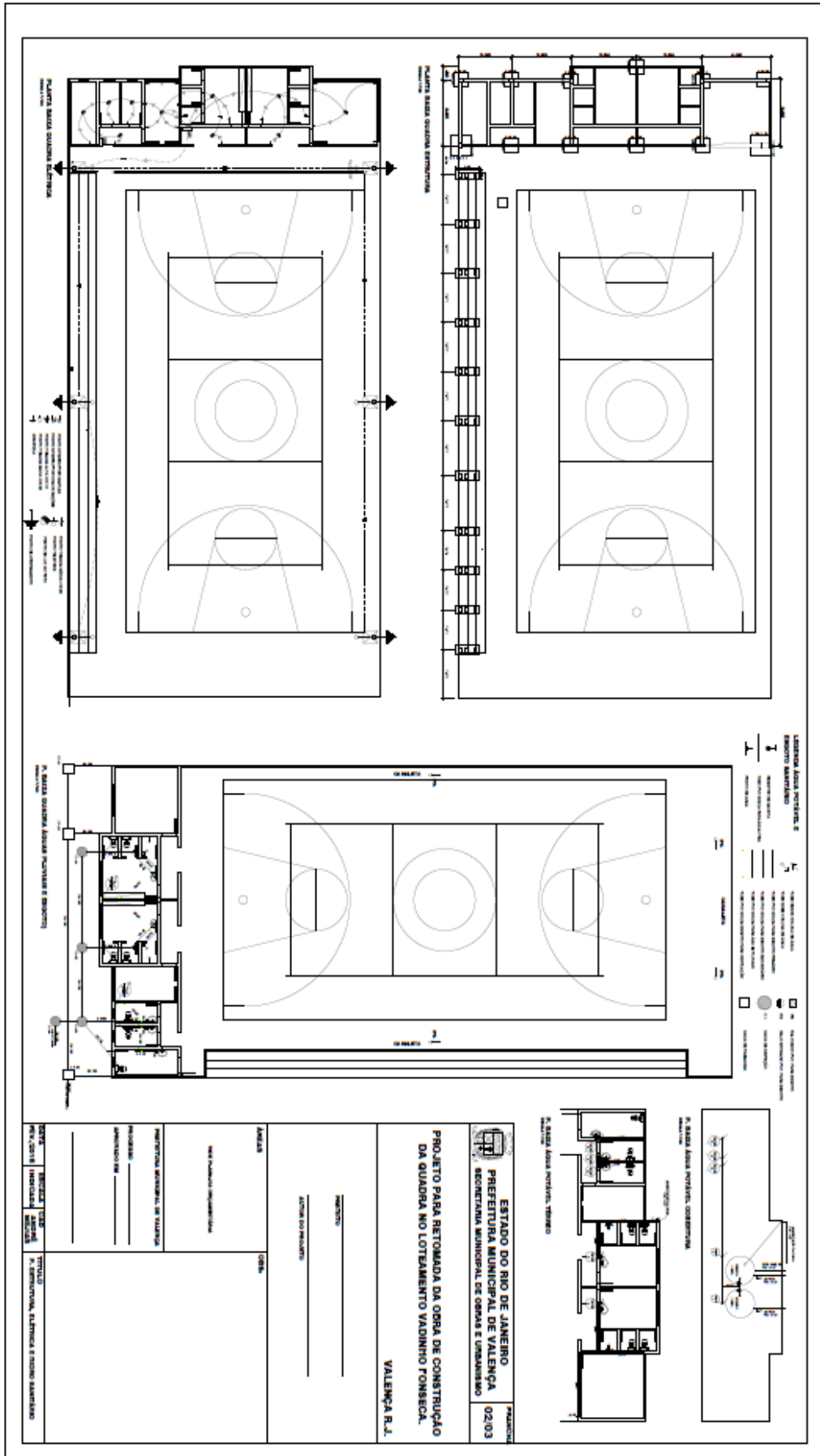


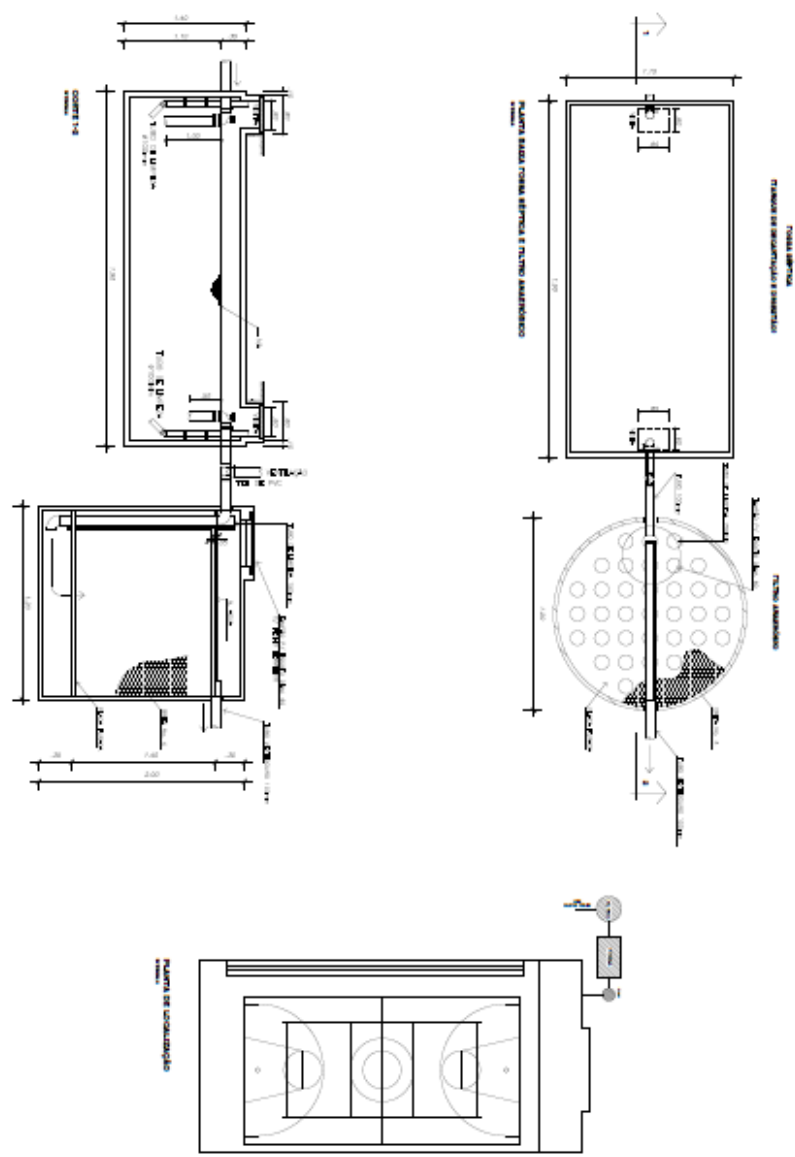


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2.295/2017

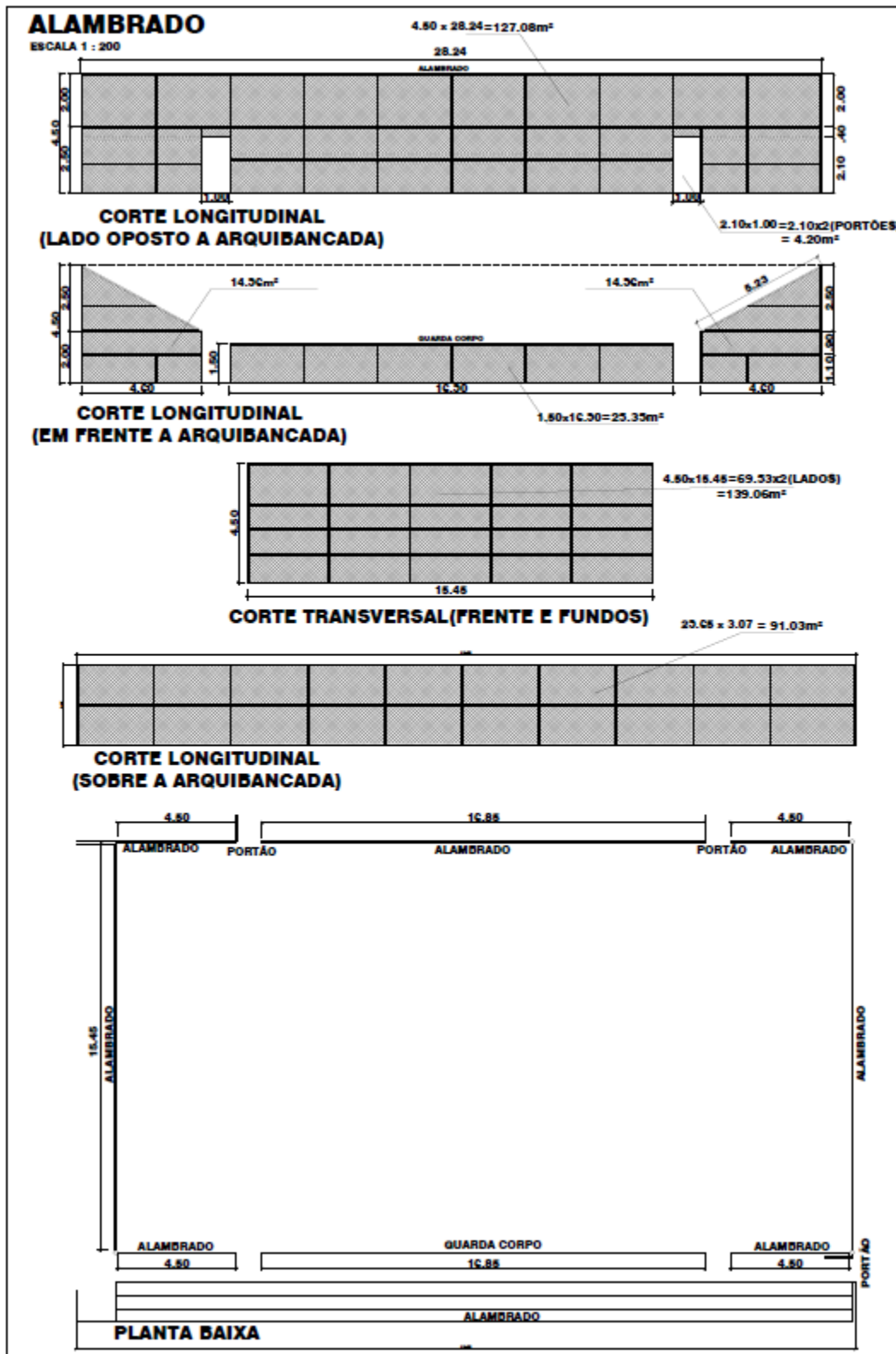
Folhas: \_\_\_\_ Visto:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		PROPOSTA 03/03
PROJETO PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA NO LOTEAMENTO VADINHOS FONSECA. VALENÇA R.J.		
NOME DO PROPOSTOR _____ ENDEREÇO DO PROPOSTOR _____		OBRA _____
ENDEREÇO DO PROPOSTOR _____ NOME DO PROPOSTOR _____ ENDEREÇO DO PROPOSTOR _____		TÍTULO CONSULTOR TÉCNICA SÉPTICA E FILTRO
DATA 09/03/2018	ESTADO RJ	CIDADANIA BRASILEIRA







**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.295/2017**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**Obs.:**

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



**ANEXO XI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.295/2017**

**Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**Obs.:**

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.